

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 113732258 - UNIMONTES/HUCF/DIRA/GGH/RP

Montes Claros, 16 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NORMAS APLICAVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº. 48.423, de 24 de novembro de 2023 (Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras);
- Resolução SEPLAG nº. 115, de 29 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras);
- Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023 (Dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos).

2. OBJETIVO

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, Projetos Básicos, e/ou outros documentos correlatos, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- **Área solicitante: ROUPARIA/HUCF**

3.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Documentos de designação SEI!:** 113732256.

4. **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

4.1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLEITEADA**

4.1.1. Atualmente, a Rouparia dispõe de quantidade insuficiente de enxovais hospitalares e, em consequência do desgaste natural de uso e aumento da demanda, a necessidade da contratação se evidencia para a devida reposição. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos no atendimento aos usuários do hospital, dada a sua natureza de realizar atendimentos 100% SUS.

4.1.2. A presente contratação tem como objetivo adquirir tecidos e aviamentos para confecção de enxoval hospitalar, de forma a fornecer roupas adequadas aos pacientes e servidores, evitando contaminações e/ou infecções, o que prolonga a permanência dos pacientes internados. A contratação pretendida visa garantir o estoque mínimo para atendimento das demandas do Hospital Universitário.

4.1.3. A aquisição traz qualidade aos itens de Rouparia e, conseqüentemente, conforto e bem estar aos usuários, além de contemplar seus acompanhantes, os quais também utilizam vestimentas específicas para acesso a determinadas unidades do hospital.

4.1.4. Trata-se de processo novo de compra, porém, em processos anteriores, a tentativa de licitação de determinados itens se quedou deserta e/ou fracassada. Naquela oportunidade, apenas alguns itens foram contratados.

4.1.5. Em 2023, foi iniciado o processo SEI! 2310.01.0010204/2023-34 para contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, no intuito de englobar todos os processos de lavanderia e fornecimento de enxoval hospitalar. Em virtude da suspensão da licitação do referido processo para adequação dos critérios solicitados pela Superintendência do HUCF, através do Despacho 82 (70999886), faz-se necessária e urgente a aquisição dos tecidos e aviamentos, a fim de recompor o estoque atual.

4.1.6. Pretende-se que a aquisição dos tecidos e aviamentos, tendo em vista a necessidade de se preservar a qualidade e durabilidade dos enxovais, obedeça a especificações, exigências e quantitativos devidamente planejados pela unidade competente, com a necessária economicidade e atenção às legislações pertinentes.

4.2. **DO QUANTITATIVO**

4.2.1. O planejamento dos quantitativos foi definido pela equipe técnica e demandante do HUCF.

4.2.2. Ao se analisar o histórico médio dos últimos anos (2022 a 2024) retirados do SIAD e do Sistema MV, observa-se que houve tendência de aumento devido ao aumento no número de leitos e do número de cirurgias. É de se ressaltar, ainda, que nesse período houve desgaste das peças devido ao uso constante, motivo pelo qual foi necessário ajuste no quantitativo, no intuito de se evitar o desabastecimento hospitalar.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL
					2022	2023 E 2024

1	1	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO E POLIESTER(PERKLEEN); COMPOSICAO: 50% ALGODAO / 50% POLIESTER; LARGURA: 255 CM; COR: BRANCO; GRAMATURA: 120 G/M2	5.500	Metro	1.300	3.000
	2	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; LARGURA: APROXIMADAMENTE 140CM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; GRAMATURA: GRAMATURA MININA DE 130 G/M2	200	Metro	Não houve compra	Não houve compra
	3	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: BRIM; COMPOSICAO: 100% ALGODAO SARJA 2/1; LARGURA: 1,60 M; COR: NA COR VERDE AGUA; GRAMATURA: PESANDO NO MINIMO 210G/M2	500	Metro	300	Não houve compra
	4	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: BRIM; COMPOSICAO: 100% ALGODAO SARJA 3/1; LARGURA: 160CM; COR: VERDE BANDEIRA; GRAMATURA: MINIMA DE 260 G/M2;	1.000	Metro	1.000	1.500
2	5	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: MISTA, COM 40% ALGODAO E 60% POLIESTER; ETIQUETA: 120; APRESENTACAO: CONE DE 5.000 JARDAS = 4.572 METROS; COR: BRANCA	400	Unidade	220	400
	6	ELASTICO USO VESTUARIO - MATERIA-PRIMA: 70% POLIESTER E 30% ELASTODIENO; NUMERO: 14; COR: BRANCA;	1.500	Metro	800	1.600
3	7	CAPA PROTETORA - APLICACAO: COLCHAO; MATERIA-PRIMA: COURVIN GROSSO 100% PVC; ESPESSURA: 0,80MM; DIMENSÕES: 188 CM X 88 CM (CXL); ALTURA: 17 CM; REVESTIMENTO INTERNO: 100% ALGODÃO; FECHAMENTO: ZIPER NA LATERAL; PROTEÇÃO: IMPERMEAVEL, ANTIALERGICO, ANTIACARO, FUNGO E MOFO; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO/ENTIDADE	100	Unidade	Não houve compra	100

4	8	CAPOTE CIRURGICO NAO DESCARTAVEL – MATERIA-PRIMA: BRIM; COMPOSICAO: 100% ALGODAO SARJA 3/1; GRAMATURA: PESANDO NO MINIMO 260 G/M2; COR: NA COR VERDE BANDEIRA; TAMANHO: UNICO; MODELO (1): MANGA LARGA; MODELO(2): COM PUNHOEM MALHA TUBULAR (CRU). TRESPASSADO	400	Unidade	300	400
---	---	---	-----	---------	-----	-----

4.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.3.1. A contratação alinha-se com o planejamento anual do setor requerente, assessorada pela Equipe de Planejamento, com aprovação da autoridade competente. Esta assertiva ampara-se na medida em que se trata de item relevante para a área assistencial e incluso no Planejamento Anual do Hospital Universitário Clemente de Faria/HUCF.

4.3.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.4.1.1. O produto deverá ser fornecido, conforme especificado, com qualidade, rapidez e eficiência.

4.4.1.2. Após solicitação da contratante, o fornecimento deverá ser realizado no prazo de até **15 dias úteis**, devendo ser entregue no setor de Almoxarifado do hospital.

4.4.1.3. A entrega deverá ser **INTEGRAL**, com **periodicidade da entrega: ANUAL**.

4.4.1.4. É necessário que a empresa a ser contratada:

4.4.1.4.1. Possua cadastro regular no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e ausência de impedimentos para contratar.

4.4.1.4.2. Atenda aos requisitos de habilitação necessários para contratar com o estado de Minas Gerais.

4.4.1.4.3. Atenda todos os requisitos obrigacionais que estarão previstos no Edital.

4.4.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

4.4.2.1. O objeto deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, conforme será descrito na especificação dos itens do objeto a ser contratado.

4.4.2.2. O produto deverá atender às legislações vigentes sobre sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

4.4.3. TEMPO NO QUAL A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À

ADMINISTRAÇÃO

4.4.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.5. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

5. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. Em virtude das pesquisas e de apontamentos realizados pela equipe técnica, observou-se que há comercialização dos itens a serem licitados, além do fato de estarem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

5.1.2. Importante salientar, ainda, que se trata de uma necessidade de aquisição para suprir demanda do HUCF, de modo a manter a rotina hospitalar. Nesta perspectiva, para suprir a necessidade há diferentes soluções existentes no mercado. Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação procurou verificar as soluções disponíveis, descritas no quadro abaixo:

SOLUÇÕES DE MERCADO		
SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS	<ul style="list-style-type: none">• Permite garantir padrões mínimos exigidos por normas públicas de saúde;• Permite planejamento estratégico de estoque e reposição;• Maior agilidade na produção de itens conforme necessidade do hospital;• Pode-se adaptar os modelos conforme evolução da necessidade hospitalar.	<ul style="list-style-type: none">• Exige equipe técnica capacitada para análise e testes de conformidade;• Demanda estrutura física e equipe para controle, armazenamento e distribuição;• Se houver falhas no planejamento, poderá gerar escassez ou excesso de materiais;• Mudanças exigem novos processos licitatórios, o que pode atrasar adaptações.

<p>LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não exige investimento em compra de tecidos ou estrutura de lavanderia; • Reduz complexidade logística; empresa locadora cuida da reposição e controle; • Empresa contratada deve seguir padrões técnicos definidos em contrato; • Lavagem industrial e higienização são responsabilidade da empresa terceirizada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos mensais contínuos, que a longo prazo podem superar o custo de compra; • Dependência de terceiros para manter prazos e padrões de limpeza hospitalar.
---	---	--

5.1.3. Informa-se que no ano de 2023 foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (66865785) no qual a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, o qual englobaria todos os processos de lavanderia e **fornecimento de enxoval hospitalar**. Ou seja, não haveria necessidade de aquisição de tecidos e aviamentos para fabricação própria.

5.1.4. Naquele ano, foi iniciado o processo SEI! 2310.01.0010204/2023-34, mas houve a **suspensão** da licitação pela Superintendência do HUCF, através do Despacho 82 (70999886). Neste ano de 2025, houve, novamente, a tentativa, por esta área técnica, de realizar licitação para contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**. No entanto, novamente, a Superintendência do HUCF **suspendeu** a continuidade da licitação, processo SEI! 2310.01.0004334/2025-20. Diante deste cenário, houve a necessidade de realizar contratação de aquisição dos tecidos e aviamentos, a fim de recompor o estoque atual. Logo, entende-se que, para o presente momento, tendo em vista a necessidade de abastecimento que se faz urgente, esta é a solução possível enquanto durar a suspensão supracitada.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A estimativa do valor para a solução **AQUISIÇÃO DE** é de **R\$ 249.820,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)**.

5.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1. Considerando as vantagens e desvantagens acima elencadas, bem como a viabilidade, esta equipe considerou como melhor solução:

- **Solução Escolhida: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS.**

6. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.1. Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva;
- 6.1.2. Pôs-se em pauta o Planejamento Anual de Compras - e o seu alinhamento com a contratação pretendida;
- 6.1.3. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes;
- 6.1.4. A descrição dos produtos pretendidos foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional;
- 6.1.5. A decisão da Administração direciona-se à **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS** para atender à necessidade do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUFCF, sob a forma de entrega **INTEGRAL** a gerar um contrato administrativo que vigorará por 01 (um) ano.

6.2. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1. Conforme disciplina o art. 40 da Lei 14.133/21, V, b, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**.
- 6.2.2. No caso em apreço, haverá necessidade de aglutinação de alguns itens, justificando-se pelas características próprias do objeto.
- 6.2.3. Neste sentido, os itens 01 a 04 deverão ser agrupados no lote 01 e os itens 05 e 06, no lote 02. Tal medida, ainda, acarretará vantagem à Administração, pois gera economia de escala, isso porque implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.
- 6.2.4. Considerando-se, portanto, os critérios de viabilidade técnica e econômica envolvidos, a Administração do Hospital Universitário percebeu a necessidade de realizar os referidos agrupamentos, parcelando-se os demais itens em lotes. A medida visa conferir maior competitividade e permitir ampla participação de empresas do ramo pertinente.
- 6.2.5. Neste viés, destaca-se que, embora o parcelamento da contratação seja regra geral, o Tribunal de Contas da União - TCU já adotado o seguinte entendimento sumulado, no sentido de ser:

"obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**" (Súmula TCU nº 247). (Grifamos)

- 6.2.6. Portanto, entende-se que o agrupamento realizado na aquisição dos produtos é economicamente viável, apresentando-se como mais vantajoso para a Administração.

6.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 6.3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

6.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.4.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Objeto, o qual será discriminado em documento próprio, seja Projeto Básico ou Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção de serviços e/ou fornecimento de insumos imprescindíveis para do HUCF.

6.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.5.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será definida a modalidade licitatória, bem como será elaborada toda a documentação pertinente, respeitando-se todas as normas e etapas da fase interna. E, caso aprovado pela Autoridade Competente do HUCF, serão realizados os procedimentos para contratação.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.6.1. Com o objetivo de promover práticas sustentáveis na administração pública, deverão ser observados, se possível, os seguintes critérios:

6.6.1.1. **Certificação de não toxicidade:** Os tecidos devem possuir, preferencialmente, certificação OEKO-TEX Standard 100 ou equivalente, que ateste ausência de substâncias nocivas à saúde humana.

6.6.1.2. **Durabilidade e resistência:** Os tecidos devem apresentar alta durabilidade e resistência à lavagem industrial, contribuindo para menor frequência de reposição e menor geração de resíduos.

6.6.1.3. Comprometimento com redução de impactos ambientais em seus processos produtivos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Mediante as variáveis apontadas no presente Estudo Técnico Preliminar e a solução apresentada como sendo a que melhor atenderá aos interesses da Administração Pública, esta equipe de planejamento conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 5º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115/2021)
REQUISITANTE
Solicito
ALEX ANDREY DA SILVA MOTA Masp: 12462174 Cargo/Função: Chefe do Setor de Rouparia Setor de Rouparia. Ramal: 8257 E-mail institucional: alex.mota@unimontes.br
SUPORTE TECNICO

IGOR RAMOS ROSA

Masp: 14196588

Cargo/Função: Gerência de Governança e Hotelaria

Setor de Governança e Hotelaria.

Ramal: 8265

E-mail institucional: igor.rosa@unimontes.br

SUPORTE COMPRAS/OSP

De acordo

DALILA FERREIRA SANTANA

Masp: 11867694

Cargo/função: Gerente da SEPLAC - HU

Setor SEPLAC - HU

Ramal: 8203

E-mail institucional: dalila.santana@unimontes.br



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Ferreira Santana, Servidora**, em 10/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Andrey Da Silva Mota, Chefe de Setor**, em 10/07/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113732258** e o código CRC **4026B668**.